

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 QUE  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
PARANÁ – DETRAN/PR E O MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, nesta capital, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor Geral Wagner Mesquita de Oliveira, RG nº 14.450.188-8 e CPF nº 021.454.787-60, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.115.367/0022-95, com sede na Rua José Loureiro, n.º574, Centro, nesta capital, CEP 80.010-924, representado por seu superintendente Paulo Alberto Kroneis, RG nº 3.377.488-5 e CPF nº 435.029.119-91, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente termo, com **processo protocolado sob nº 15.299.571-7**, de acordo com os Arts. 24, VIII, 128 e 131, §2º e Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro e Art. 2º, do Título I – Das Disposições Finais e Transitórias, do Regulamento do DETRAN-PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº9.174, de 29/12/2010, mediante as cláusulas seguintes:

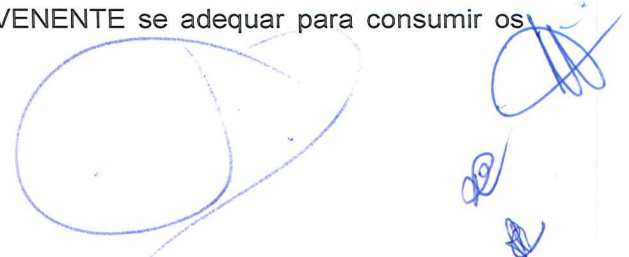
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos registros de horários de trabalho feito pelos instrutores no controle biométrico presente nos CFC's no Estado do Paraná; Consulta propriedade e histórico de propriedade de veículos e consulta cadastro e pontuação de condutores registrados junto ao DETRAN/PR.

**Parágrafo Primeiro:** Considerando que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, visando a melhoria e a segurança sobre as informações de sua responsabilidade, estabelece que os convênios que preveem acesso de dados, sejam realizados mediante *web service*.

**Parágrafo Segundo:** Durante o primeiro ano de convênio, o acesso será liberado normalmente mediante chaves de acesso; Concomitantemente o CONVENENTE deverá desenvolver o sistema *web service*, podendo entrar em contato com o DETRAN/PR para auxiliar no desenvolvimento do sistema.

**Parágrafo Terceiro:** A partir do segundo ano de convênio, o acesso será liberado exclusivamente via *web service*. Cabendo ao CONVENENTE se adequar para consumir os serviços disponibilizados via *web service*.



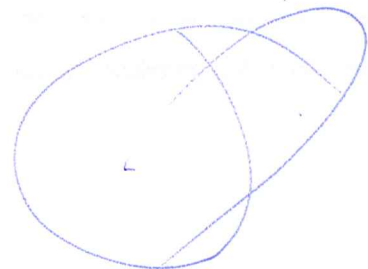
## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ACESSO DE DADOS

### Parágrafo Primeiro – Compete ao DETRAN/PR:

- a) Disponibilizar relatório gerado no módulo de Habilitação, nos primeiros 12 meses, através da função: “Consulta Aulas Instrutor”, onde é possível identificar todos os registros efetuados pelo profissional, num período de tempo, referente às aulas ministradas pelos instrutores do CFC;
- b) Tornar disponível por 12 (doze) meses o acesso ao seu banco de dados de condutores e veículos, via Internet, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por funcionários indicados pelo CONVENENTE, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- c) Expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas, realizadas pelo CONVENENTE;
- d) Providenciar, mediante solicitação por escrito do CONVENENTE, as exclusões ou substituições dos funcionários indicados para acesso dos dados via internet ou *web service*.

**Parágrafo Segundo** – No âmbito da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, a operacionalização do presente instrumento fica sob a coordenação da Chefia de Inspeção do Trabalho, cabendo a esta a delegação de competência:

- a) Indicar a quantidade de chaves de acesso, mediante solicitação por escrito, que efetuarão as consultas por 12 (doze) meses, objeto do presente termo;
- b) Comunicar de imediato ao DETRAN/PR por escrito a substituição ou exclusão dos funcionários indicados de acordo com a alínea anterior;
- c) Utilizar o acesso CONVENENTE exclusivamente no interesse jurisdicional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;
- d) Auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de operações realizadas, de ofício, ou quando solicitado pelo DETRAN/PR;
- e) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade da execução do objeto do presente ajuste;
- f) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao DETRAN/PR e a terceiros, em qualquer esfera, comprovadamente oriundos da indevida utilização dos acessos efetuados por seus funcionários, bem como pela utilização das informações obtidas;
- g) Informar por escrito ao DETRAN/PR e manter atualizado em caso de alteração, os dados do gestor do presente termo (nome, RG, CPF, cargo, endereço, telefone e e-mail), responsável pela indicação, substituição ou exclusão de funcionários que acessarão as informações cadastradas.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES VIA WEB SERVICE

#### Parágrafo Primeiro – Compete ao DETRAN/PR:

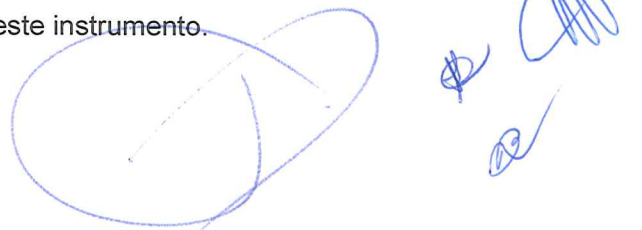
- a) Tornar disponível os registros de horários de trabalho feito pelos instrutores no controle biométrico presente nos CFC's no Estado do Paraná, bem como, o acesso ao seu banco de dados de veículos e condutores, através de *web service*, garantindo toda segurança e rastreabilidade das informações repassadas ao CONVENENTE;
- b) Disponibilizar os serviços necessários a serem consumidos pelo *web service* do CONVENENTE;
- c) Expedir, sempre que solicitado, relatórios gerenciais de consultas, realizadas pelo CONVENENTE;
- d) Expedir relatório gerado no módulo de Habilitação, nos primeiros 12 meses, através da função: "Consulta Aulas Instrutor", onde é possível identificar todos os registros efetuados pelo profissional, num período de tempo, referente às aulas ministradas pelos instrutores do CFC.

#### Parágrafo Segundo – Compete a Superintendência Regional do Trabalho:

- a) Desenvolver *web service* para consumir os serviços solicitados pelo CONVENENTE;
- b) Desenvolver toda a sistemática necessária, para que o acesso e envio das informações possam ser realizadas via *web service* já desenvolvidos pelo DETRAN/PR;
- c) Utilizar o acesso CONVENENTE exclusivamente no interesse jurisdicional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;
- d) Auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas sempre que solicitado pelo DETRAN/PR;
- e) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso CONVENENTE;
- f) Responsabilizar-se perante o DETRAN/PR e terceiros, em qualquer esfera, pelos acessos efetuados por seus funcionários, bem como pela utilização das informações obtidas;
- g) Deverá disponibilizar sempre que solicitado pelo DETRAN/PR, o log das informações acessadas, bem como a identificação dos responsáveis pelos acessos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Por parte do DETRAN/PR, a gestão do termo ficará a cargo da servidora Mary Hellen Teles Chaves, titular do RG nº 6.974.964-0, inscrita no CPF sob o nº 003.922.129-60. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Holigina de Souza, titular do RG nº 7.776.036-9, inscrita no CPF sob o nº 047.345.559-58, com as quais a SRT/PR, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.



- b) Por parte do **SRT/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do Senhor Bruno Carlo Wanderley, titular do RG nº 12.634.216-0, inscrito no CPF sob o nº 020.434.444-17, com o qual o DETRAN/PR, deverá manter os entendimentos subsequentes à assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Aos gestores cabe a responsabilidade pelas anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo. O acompanhamento e monitoramento do termo ocorrerá mediante a apresentação de relatórios, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **60 (sessenta) meses**, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com anuência das partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

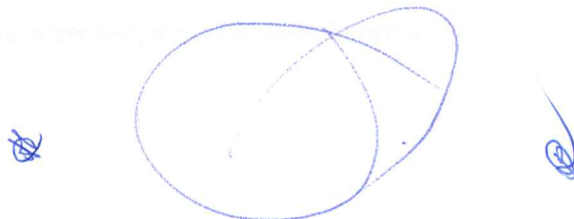
O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação a outro partícipe, respondendo cada qual pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

Este Termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Dessa forma, não implica em repasse de verbas entre os Cooperantes, assumindo cada qual as despesas inerentes às suas obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O **DETRAN/PR** providenciará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Estadual nº. 9.174/2010. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via termo aditivo, apenas de modo residual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente as partes interessadas.

*Curitiba, 04 de fevereiro de 2021*

  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Diretor Geral do DETRAN/PR

  
Paulo Alberto Kroneis  
Superintendente Regional do Trabalho  
no Estado do Paraná

  
Mary Hellen Teles Chaves  
Gestora pelo DETRAN/PR

  
Bruno Carlo Wanderley  
Gestor pela Superintendência Regional  
do Trabalho no Estado do Paraná

  
Holigina de Souza  
Fiscal pelo DETRAN/PR

## PLANO DE TRABALHO

### I – PARTES CONVENIADAS

<b>CONCEDENTE</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
<b>CONVENENTE</b>	MINISTÉRIO DO TRABALHO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ

### II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos registros de horários de trabalho feito pelos instrutores no controle biométrico presente nos CFC's no Estado do Paraná; Consulta propriedade e histórico de propriedade de veículos e consulta cadastro e pontuação de condutores registrados junto ao DETRAN/PR.

### III – METAS A SEREM ATINGIDAS

Por meio do acesso às informações da base de dados do DETRAN/PR, principalmente no que se refere ao registro biométrico de instrutores dos CFC's, o Ministério do Trabalho, através da Inspeção do Trabalho, conseguirá atingir as seguintes metas: I. Combater a informalidade de maneira geral; II. Assegurar que todos os trabalhadores empregados tenham seus direitos trabalhistas garantidos.

### IV – ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto do presente Termo, compete ao DETRAN/PR e ao MTE:

1. O DETRAN/PR, através da Coordenadoria de Gestão da Informação, disponibilizará acesso aos gestores ao sistema de Chamado Técnico para que possam solicitar login e senha aos servidores que farão uso dos sistemas de Módulos Habilitação e Veículos nos primeiros 12 meses de vigência do Convênio;
2. Os gestores do MTE deverão solicitar via atendimento técnico os acessos aos servidores daquele órgão que utilizarão os sistemas, bem como instruí-los sobre a responsabilidade de utilização dos mesmos;
3. O DETRAN/PR efetuará as tratativas com a Celear para que seja desenvolvido WebService das funções que disponibilizarão as informações contidas no objeto do Convênio celebrado entre DETRAN/PR e MTE;
4. Os gestores do MTE deverão providenciar a adequação e desenvolvimento sistêmico do MTE para que a partir do primeiro ano após firmado o Convênio possam consumir os serviços através de WebService;
5. O DETRAN/PR fará a suspensão dos acessos dos servidores do MTE, nos módulos de Habilitação e Veículos, após o período de desenvolvimento do WebService.



6. Quanto a disponibilização dos registros dos instrutores, o sistema de Habilitação do DETRAN/PR possui a função “Consulta Aulas Instrutor”, onde é possível emitir relatório de todas as aulas validadas pela Coordenadoria de Habilitação, através da seleção de determinado CFC. Esta função será disponibilizada ao MTE no próprio Sistema do Departamento, pelo período de 12 meses e após o serviço será consumido via Webservice. O referido relatório não contempla o registro biométrico em si do instrutor mas porém, as aulas validadas sistematicamente por este órgão. Ainda devido a regra sistêmica do DETRAN-PR, o MTE terá acesso somente aos registros biométricos referentes aos dados armazenados no último ano, sendo que para os demais períodos as tratativas continuam sendo as mesmas, ou seja, através de Ofício encaminhado à área responsável.

#### V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

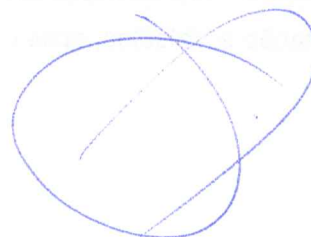
DESCRIÇÃO	PRAZO
Disponibilizar Sistema de Chamado Técnico aos Gestores do MTE	A partir da publicação no DIOE
Auditar pelo MTE os acessos disponibilizados por seus servidores	Período vigente do Convênio
Desenvolvimento de Webservice pela Celepar	6 meses após Publicação DIOE
Disponibilização do Manual de Webservice ao MTE	6 meses após Publicação DIOE
Adequação do MTE quanto ao Webservice	12 meses após Publicação DIOE
Suspensão dos acessos aos Sistemas do DETRAN-PR liberados ao MTE até a conclusão do Webservice	12 meses após Publicação DIOE

#### VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **60 (sessenta) meses**, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná, não podendo ser prorrogado.

#### VII – APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Termo de Cooperação Técnica nº001/2021, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e o Ministério do Trabalho, através da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná.



E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, os quais o **APROVAM**, nos termos do Art. 134 c/c Art. 136, VI da Lei Estadual nº 15.608/2007.

*Curitiba, 04 de fevereiro de 2021*

\_\_\_\_\_  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

\_\_\_\_\_  
Paulo Alberto Kroneis  
Superintendente Regional do Trabalho no  
Estado do Paraná



## Casa Civil

### DETRAN

#### EXTRATO DE DENÚNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS

**OBJETO:** O presente termo tem a finalidade de formalizar o **DENÚNCIA** das condições estabelecidas no Convênio nº013/2018, que tinha por objeto o Planejamento e Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei 9.503 de 23/09/1997.

**Eficácia do Instrumento:** A partir da data de publicação em DIOE.  
**Denúncia a este termo o seguinte município:** Nova Santa Bárbara.

10453/2021

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR E O MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos registros de horários de trabalho feito pelos instrutores no controle biométrico presente nos CFC's no Estado do Paraná: Consulta propriedade e histórico de propriedade de veículos e consulta cadastro e pontuação de condutores registrados junto ao DETRAN/PR.

**Autorização:** Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 15/12/2020.

**Protocolo:** nº 15.299.571-7.

**Vigência:** A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **60 (sessenta) meses**, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR

##### EXTRATO DA PORTARIA Nº 104/2021 – COAD – DG

**Designar,** Mary Hellen Teles Chaves, CPF nº 003.922.129-60 e RG nº 6.974.964-0, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Heliçina de Souza, CPF nº 047.345.559-58 e RG nº 7.776.036-9, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação Técnica nº001/2021**, celebrado entre este Departamento e o Ministério do Trabalho, através da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, visando a liberação do acesso aos registros de horários de trabalho feito pelos instrutores no controle biométrico presente nos CFC's no Estado do Paraná; Consulta propriedade e histórico de propriedade de veículos e consulta cadastro e pontuação de condutores registrados junto ao DETRAN/PR, até a vigência final do mesmo.. Curitiba, 08 de fevereiro de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

10678/2021

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 6 DE 09/02/2021

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAR A PORTARIA N. 28 DE 03/09/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO, R.G. 138187772, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
23/8/2021 A 20/11/2021 16/4/2013 A 15/4/2018

10022/2021

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 03/02/2021

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SONIA REGINA DIAS BARATA DA COSTA BISPO				90	02/02/2010 01/02/2015	11/01/2016 09/04/2016
46871227	1	NA2	169705704			

10558/2021

## Secretaria da Administração e da Previdência

#### DESPACHO Nº: 178/2021

Protocolo n.º: 17.067.631-9

Interessado: Departamento de Logística Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1

Data: 08/02/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade nº PE 1.422/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 27 (vinte e sete) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DEMANDA**

## Procuradoria Geral do Estado

#### DELIBERAÇÃO Nº 02/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.099.344-6 – Ordem 68/20-CSPGE.

Interessado: Generali Seguros S.A / Teodoro Pendek.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0001214-03.2017.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1117ª sessão ordinária virtual do dia 28 de janeiro de 2021, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo indeferimento integral da proposta apresentada, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Superior

Celso Silvestre Grycajuk  
Conselheiro-Relator

#### DELIBERAÇÃO Nº 03/2021 – CSPGE

Protocolo: 16.990.852-4 – Ordem 74/20-CSPGE.

Interessado: Gerci Maria Pavesi.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0001388-66.2004.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1117ª sessão ordinária virtual do dia 28 de janeiro de 2021, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo indeferimento integral da proposta apresentada, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Superior

Celso Silvestre Grycajuk  
Conselheiro-Relator

10309/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR: 8534521

Documento emitido em 16/02/2021 10:54:09.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10872 | 12/02/2021 | PAG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

cedoras se encontram relacionadas abaixo:

SOCIAL	LOTES
CO HOSPITALAR LTDA.	01, 02 e 06
PRODUTOS HOSPITALARES	03, 04, 05, 07 e 08
JDE S/A.	10
TAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	. 11, 19 e 20